



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Projeto de Lei Nº 540/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, O PROGRAMA DE REAPROVEITAMENTO DE APARAS DE LÁPIS PARA HORTAS COMUNITÁRIAS E ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino do Município de Itapevi, o **Programa de Reaproveitamento de Aparas de Lápis**, com a finalidade de coletar, separar e destinar as aparas para utilização como insumo orgânico em hortas comunitárias e escolares.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se **aparas de lápis** os resíduos gerados pelo processo de apontamento, compostos por fragmentos de madeira, grafite e tinta.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – Estimular a educação ambiental e a consciência ecológica entre os estudantes;
- II – Promover o correto reaproveitamento de resíduos gerados no ambiente escolar;
- III – Contribuir para a sustentabilidade das hortas comunitárias e escolares;
- IV – Incentivar a participação da comunidade escolar em ações de preservação ambiental.

Art. 4º As escolas municipais poderão, de forma voluntária e conforme suas condições operacionais:

- I – Disponibilizar recipientes reaproveitados ou doados para a coleta das aparas de lápis;
- II – Orientar alunos e servidores sobre a separação e destinação correta do material;
- III – Encaminhar as aparas para hortas escolares, hortas comunitárias ou projetos socioambientais parceiros.

Art. 5º A execução do Programa poderá ser realizada por meio de **parcerias e cooperações** com associações de moradores, cooperativas, universidades, organizações não governamentais, empresas locais e demais entidades da sociedade civil, **sem ônus ao Poder Executivo Municipal**.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, caso necessário, para garantir sua implementação e acompanhamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

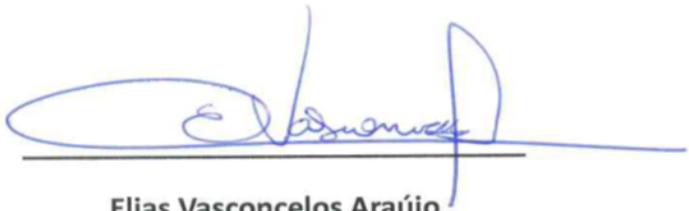




CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 04 de novembro de 2025.



Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo

Projeto de Lei Nº 540/2025 - Processo 750/2025 Documento assinado digitalmente em 04/11/2025. PROTOCOLO 19155/2025 - 04/11/2025 15:24 - PROCESSO 750/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://slsive.camaraitapevi.sp.gov.br/SinoSlave/documentos/autenticar> e informe a chave: 0VHS-WdK8-MRN6-AX80





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, nas escolas da rede municipal de ensino de Itapevi, o Programa de Reaproveitamento de Aparas de Lápis, uma iniciativa simples, educativa e ambientalmente sustentável, que visa transformar pequenos resíduos do cotidiano escolar em insumos orgânicos úteis para hortas comunitárias e escolares.

As aparas de lápis, geralmente descartadas no lixo comum, são compostas por fragmentos de madeira e grafite que podem ser aproveitados em processos de compostagem, contribuindo para o enriquecimento do solo e o fortalecimento de práticas ecológicas.

A proposta tem caráter educativo e de baixo custo, não gerando qualquer ônus ao Executivo Municipal, uma vez que sua execução se baseia em ações voluntárias, na conscientização ambiental e em parcerias com entidades da sociedade civil, ONGs, cooperativas e comunidades locais.

Além de contribuir para o meio ambiente, o programa fortalece a educação ambiental nas escolas, promovendo a responsabilidade socioambiental desde cedo e incentivando o envolvimento coletivo em práticas de sustentabilidade.

Dessa forma, o projeto está em consonância com os princípios da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999) e com as metas do Plano Municipal de Educação de Itapevi, que estimulam a integração entre educação e sustentabilidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto em prol de uma Itapevi mais sustentável, consciente e participativa.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 04 de novembro de 2025.

Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI**



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=OVHSW0K8MRN6AX80>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare> utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: OVHS-W0K8-MRN6-AX80

